



LEI Nº. 2.216/2017

Data: 14 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
4490520000 31934 726	Equipamentos e material permanente	R\$	40.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior fica anulado em igual valor as dotações orçamentárias abaixo:


10.02.08.243.0028.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE		
3390390000 31934 702	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	15.000,00

10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
3390390000 31934 724	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	15.000,00

10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA		
3390390000 31934 737	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.


Suéli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL



